



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 007/2018**

**PREGAO PRESENCIAL N° 004/2018**

**PARA REGISTRO DE PREÇO**

**TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CONSUMO DA TABELA SIMPRO HOSPITALAR**

*Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 008/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto N° 007/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8538/2015.*

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de diversos materiais hospitalares de consumo e permanente das especialidades indicadas na TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município de Santo Antônio do Rio Abaixo.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 14/03/2018

Horário: 13h 30 min

Local:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG  
Endereço: Praça Alcino Quintão, nº 20 - Centro - CEP.: 35.880-000  
Telefone: (31) 3867-1122  
E-mail: [compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](mailto:compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)

Pregoeira Municipal

Larissa Silva Ribeiro



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

### **EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**

**PAL N° 007/2018- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018**

**TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CONSUMO DA TABELA SIMPRO HOSPITALAR**

#### **I – PREÂMBULO**

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, na Praça Alcino Dias Quintão,nº. 20- Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o N°: 18.303.248/0001-97,por intermédio da Pregoeira nomeado pela Portaria nº 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CONSUMO DA TABELA SIMPRO HOSPITALAR** nos termos das Leis Federais N° 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal N° 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal N° 008/2017 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal N° 007/2018 (regulamenta o SRP) para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de diversos materiais hospitalares de consumo e permanente das especialidades indicadas na TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município de Santo Antônio do Rio Abaixo.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DIA: 14/03/2018

HORA: 13h 30min

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Praça Alcino Quintão, nº 20– Centro – Santo Antônio do Rio Abaixo - MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

#### **II - DO OBJETO**

2.1 É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de diversos materiais hospitalares de consumo e permanente das especialidades indicadas na TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município de Santo Antônio do Rio Abaixo.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

2.2 A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como a secretaria Municipal de Saúde solicitante dos produtos.

2.3. - Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos produtos na tabela SIMPRO. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

### 2.3. Integrantes do processo:

**2.3.1 Órgão Gerenciador:** Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços:** Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

**2.3.3 Órgão Não Participante/Carona:** Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

## III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Santo Antônio do Rio Abaixo.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

## IV - DO CREDENCIAMENTO - (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

**4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.**

**4.1.2. Entende-se por documento credencial:**

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, seus aditivos em vigor ou da respectiva consolidação quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);**

**4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.**

**4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais deverá ser comprovada mediante apresentação de:**

a) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, ou, caso a empresa apresente em sua denominação ou firma abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/06, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento conforme [Anexo VII](#), e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Em se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.

c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.

**4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.**

**4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.**

**4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe**



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO IV](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

**4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, a pregoeira autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

**4.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

### **V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**5.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](mailto:compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br), em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 12h às 18h ou protocolada neste município no setor responsável.

**5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 12 horas do próximo dia útil.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;

**5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

**5.3.3.** Razões da impugnação;

**5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;

**5.3.5.** Dados da empresa impugnante.

**5.4.** Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**5.7.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DA PREGOEIRA: LARISSA SILVA RIBEIRO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018**

DATA: 14/03/2018 - ÀS 13h 30 min.

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação deveram ser, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b.) Desconto apresentado em formato numérico e por extenso com no máximo 02 casas decimais.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS](#).

**d) ATENÇÃO: As empresas deverão apresentar a Tabela SIMPRO HOSPITALAR, mês de Fevereiro/Março de 2018, no ato da apresentação das propostas como condição de classificação.**

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento em conformidade com a tabela SIMPRO HOSPITALAR, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site: [www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)

**6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.4** - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando o TERMO DE REFERENCIA DESTE E EDITAL.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRA : LARISSA SILVA RIBEIRO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018**

DATA: 14/03/2018 - ÀS 13h 30min.

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

**7.1.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**c)** se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

**d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.1.3.** Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

<sup>1</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site: [www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)

### **7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou da respectiva consolidação devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1.6** - Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**7.2.1.7-** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site:

<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;

**7.2.2.2** - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**7.2.2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.5.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**7.2.2.6.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme [Anexo VI](#);





## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

### 7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

**7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

### 7.2.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 - Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

7.5.2 – Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**7.2.6.** Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.1.** Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 05(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de **MAIOR DESCONTO** e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação e que não existem fatos impeditivos da mesma para habilitação ([Anexo IV](#)), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) apresentarem percentuais totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.

e) Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SIMPRO HOSPITALAR.

f) Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site: [www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)

g) Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores crescentes, em relação ao MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR.

h) Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

- i) A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- j) Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o Maior Desconto (percentual) estimado pela Administração.
- k) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério maior desconto.
- l) Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classifica, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- m) Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.
- n) Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.
- o) Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de preços considerando o maior desconto sobre o preço de consumo da tabela SIMPRO HOSPITALAR para o Estado de Minas Gerais, o objeto deste edital.
- p) A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto.
- q) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio.
- r) A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

- s) Será declarada vencedora a proposta de O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.
- t) Da reunião lavrar-se ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, grupo de apoio e os proponentes presentes.

### 8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

### 8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

**8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta realinhada** com a adequação do desconto proporcionalmente, sob pena de desclassificação do Licitante.

### IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

### **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no [capítulo XVI](#) deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, nesta cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, situada na Praça Alcino Quintão, N° 20 – Centro.

### **XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará o respectivo processo para autoridade competente para fins de aprovação.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniadorioabaixo.mg.gov.br

### **XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**12.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.2.** Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

**12.2.1.** O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal N° 007/2017(que regulamenta o SRP).

**12.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

**12.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I - Termo de Referência.

**12.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**12.6.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto Municipal N°007/2017, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

**12.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**12.8.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do [Anexo XI](#).



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site: [www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)

**12.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.10.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N° 007/2017 e na própria Ata – Anexo VIII.

### **XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA**

13.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

13.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, assim como as demais Secretarias Municipais que requisitarem os produtos.

13.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1.** O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3.** Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4.** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

**14.5.** Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

### **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e do próximo exercício.

### **XVI - DAS PENALIDADES**

**16.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**16.1.1.** não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

**16.1.2.** apresentar documentação falsa;

**16.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**16.1.4.** retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**16.1.5.** não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**16.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

**16.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**16.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site: [www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)

**17.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**17.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**17.4.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

**17.5.** É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira.

**17.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**17.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira..

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO.

**17.10.1.** Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

**17.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**17.12.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**17.13.** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (31)3867-1122, no horário de 12:00 as 18:00

Santo Antônio do Rio Abaixo- MG, 26 de Fevereiro de 2018

Larissa Silva Riberio  
Pregoeira Municipal



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

2 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de diversos materiais hospitalares de consumo e permanente das especialidades indicadas na TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município de Santo Antônio do Rio Abaixo.

#### .2 - DOS ITENSE QUANTIDADES

**2.2.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**2.2.2-** Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CONSUMO DA TABELA SIMPRO HOSPITALAR** conforme definido nas Tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	<b>ESPECIALIDADE CONFORME TABELA SIMPRO</b>  (MATERIAIS HOSPITALARES DE CONSUMO/PERMANENTES)	

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que o Município não consegue prever o quantitativo de materiais Médico Hospitalar e demais especialidades indicadas no item 01 deste termo de referência, necessários para atender a Secretaria Municipal de Saúde buscando sempre um atendimento de qualidade a população. Desse modo, o quantitativo pode eventualmente sofrer algumas alterações, o que impediria neste caso, o acúmulo de produtos no estoque, e / ou, ainda, gastos onerosos desnecessários. Justifica-se então, a implementação de um registro de preço destes produtos que são de extrema importância para a manutenção dos serviços municipais de saúde.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, nas mesmas condições e percentual de maior desconto sobre o catálogo da Revista SIMPRO-HOSPITALAR, registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pela Setor de compras.

3.1.2 Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

#### **3.2. PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL DEVERÁ:**

3.2.1. Entregar os produtos num prazo máximo de 5 ( cinco) dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.2.3. Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade da data de sua fabricação.

3.2.4. Os materiais deverão vir em embalagem original e registro na ANVISA.

3.2.5. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto desteregistro.

3.3. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

3.4. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT/ANVISA;

3.5. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

3.6. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

3.7. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, o material rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

4.1. O Município obriga-se à:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do edital.
- b) Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- e) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- f) Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- g) Observar o disposto no Edital do Pregão.

### **4.2. RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.2.1. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução, sempre que necessário;

### **4.3. FISCALIZAÇÃO**

4.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

### **Observação:**

O valor dos Preços Registrados em Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, somente poderá ser reajustado de acordo com a REVISTA VIGENTE DA SIMPRO HOSPITALAR, PORÉM APLICANDO-SE SEMPRE O DESCONTO CONCEDIDO NA LICITAÇÃO e Para obtenção do valor do reajuste.

Quando da assinatura do contrato de fornecimento, sempre que necessário será exigido, documentação de qualificação técnica, a mesma será analisada relativamente a cada item que a proponente eventualmente tenha ofertado a melhor proposta.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

Registro do produto na ANVISA, com as datas de validade vigentes, ou registro de isenção dos produtos, quando legalmente exigido.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, quando legalmente exigido.

### **5- PENALIDADES**

5.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

5.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

5.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

5.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

5.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

5.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

5.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

5.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

5.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

5.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Rio Abaixo- MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

---

**6 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

6.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.

---

Larissa Silva Ribeiro

Pregoeira Municipal



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

### II- ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
PREGÃO N° 004/2018 - TIPO: PRESENCIAL - PROCESSO N°007/2018

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, C.I.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**1.1 Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de diversos materiais hospitalares de consumo e permanente das especialidades indicadas na TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município de Santo Antônio do Rio Abaixo.

COD TABELA SIMPRO	ESPECIALIDADE CONFORME TABELA SIMPRO (MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTES)	DESCONTO PERCENTUAL (%) ofertado
01	<b>ESPECIALIDADE CONFORME TABELA SIMPRO</b> (MATERIAIS HOSPITALARES DE CONSUMO/PERMANENTES)	_____( _____ por cento)

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local de Entrega: \_\_\_\_\_

Declaro que no Desconto proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações

**ATENÇÃO:** As empresas deverão apresentar a Tabela SIMPRO HOSPITALAR, mês de Fevereiro/Março de 2018, no ato da apresentação das propostas.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

Representante Legal da Licitante

**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial N°. 004/2018

Prezada Srta,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial N°. 004/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº. 004/2018

Prezada Srta,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº. 004/2018 objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo e permanente das especialidades indicadas na TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002** e que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº. 004/2018

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 014/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo e permanente das especialidades indicadas na TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial Nº. 004/2018

Prezada Srta,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº. 004/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Para Registro de Preços N°. 004/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

xd

**Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.**

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2018.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

### ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2018

PROCESSO Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 004/2018

O ....., inscrito no CNPJ sob o n. ...., com sede na ....., Nº ....., Bairro ....., ...../MG, neste ato representado por seu Prefeito, ....., e a ....., nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2013, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..\_, situada na ..\_, nº ..\_, Bairro ..\_,/..\_, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu ..\_, ..\_, portador da Cédula de Identidade nº ..\_, \_\_\_/\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº ..\_, ..\_, Processo Licitatório nº 007/2018, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2018, do tipo menor preço por Item, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

#### I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo e permanente das especialidades indicadas na TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município de Santo Antônio do Rio Abaixo.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

#### II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3(três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderão ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

sua totalidade, a 9(nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

### **III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

### **IV – DOS PREÇOS**

4.1 - O maior desconto sobre a TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR que vigorará inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é correspondente ao **DESCONTO DE \_\_\_\_\_%** (\_\_\_)

4.2 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

4.3 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

### **V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

5.2 – Os preços unitários registrados SERÃO adequados com elevação ou redução de seus respectivos valores, automaticamente de acordo com a atualização da TABELA SIMPRO HOSPITALAR, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir:

5.2.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

### **VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **VII – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sobpena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/ informados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

### **VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

### **IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA**





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

### **X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA**

- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

### **XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo- MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

### **XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

13.1. Caberá à Secretaria Municipal Administração de Santo Antônio do Rio Abaixo por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 012/2013(que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 012/2013(que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, Edital do Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 004/2018, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

### **XV – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

**ANEXO IX**

**RECIBO DE RETIADA DE EDITAL**

**A**

**PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 007/2018**

**Razão/Licitante:**

**Endereço:**

**CNPJ/CPF:**

**Insc.Estadual:**

**Telefone para Contato:**

**E-mail:**

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL**

RECEBEMOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MINAS GERAIS, CÓPIA COMPLETA DO ATO CONVOCATÓRIO CORRESPONDENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º007/2018**, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DAS ESPECIALIDADES INDICADAS NA TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG.

EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2018.

-----  
**Assinatura e Carimbo do Licitante ou CPF**

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: [compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](mailto:compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br) OU PELO TELEFONE: 31-3867-1122 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

### **. ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

#### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

##### **1.1- DA CONTRATANTE**

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, na Praça Alcino Quintão, nº20, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 18.303.248/0001-97, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Jorge Antônio de Sá, portador do CPF nº 937.410.738-49 residente e domiciliado neste município.

##### **1.2 - DA CONTRATADA**

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da C.I.n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

##### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1.** A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 007/2018 – Pregão Presencial N° 004/2018, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Municipal nº 008/2017 e 007/2018 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicada ao objeto.

#### **CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

##### **2.1 - DO OBJETO**

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo e permanente das especialidades indicadas na TABELA DA SIMPRO HOSPITALAR, para atender ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, de acordo com o processo licitatório nº 007/2018, Pregão Presencial nº 004/2018 e seu respectivo resultado, bem como, Ata de Registro de Preços (QUALIFICAR), nas quantidades, especificações e valores descritos (QUALIFICAR).

##### **2.2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

2.2.1. A aquisição decorrente do presente contrato seguirá as normas já previamente estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº007/2018 – Pregão Presencial 004/2018 e respectiva Ata de Registro de Preços que gerou este respectivo contrato.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site: [www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

#### **3.1- DO PRAZO**

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até (QUALIFICAR), podendo, no entanto encerrar-se antecipadamente ou ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

#### **3.2 - DO VALOR**

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em R\$. (.....) e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2018 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.3.1 A Detentora da Ata de Registro de Preços, então Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

#### **3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.4.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.4.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.4.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.4.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas subsequentes (se necessário) no ano seguinte.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site: [www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)

---

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Pregão nº 004/2017, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Santo Antônio do Rio Abaixo/MG por meio da secretaria solicitante, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1. Recusando-se a vencedora a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site: [www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](http://www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)

---

9.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado do pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG**

CNPJ: 18.303.248/0001-97

Praça Alcino Quintão N°20

Santo Antônio do Rio Abaixo – MG

Telefone: (31) 3867-1122 / (31) 3867-1244

Bairro: Centro

CEP: 35880-000

site:www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento,

na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Antônio do Rio Abaixo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Nome da empresa

Nome do Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_